



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.681

De 4 de março de 1969.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto no artigo 9º inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DO CARMO, nesta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município, se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autor Prefeitura do Município de Araraquara
Projeto de Lei 6/69
Processo 11/69.

adna/.